



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

GABINETE DO VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

Rua Humaitá 1167 – Centro – PABX (19) 3885-7700

CEP. 13339-140 – Indaiatuba - SP

INDICAÇÃO / 2019

INDICO, nos termos regimentais e após ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, providências junto à Secretaria competente, para que seja executada a seguinte medida de interesse público: **implementar o Conselho Municipal de Acesso à Informação (CMAI)**.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICO que a implementação do **Conselho Municipal de Acesso à Informação (CMAI)** é imprescindível para a transparência pública. A Comissão Municipal de Acesso à Informação terá as seguintes funções: **acompanhar, assessorar e coordenar a aplicação da Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas**,¹ bem como rever, através de ofício ou mediante *provocação*, a classificação de informação dos graus de confidencialidade (como *ultrassecreto* ou *secreto*) ou sua reavaliação, no máximo a cada quatro anos; requisitar da autoridade que classificar informação no grau ultrassecreto ou secreto esclarecimento ou conteúdo, parcial ou integral, da informação, quando as informações constantes do Termo de Classificação não forem suficientes para a revisão da classificação; decidir os recursos a ela endereçados, encerrando a instância administrativa; trabalhar em conjunto com a Comissão de Temporalidade da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba para definir Tabelas de Temporalidade para guarda e acesso de documentos, determinar processos de divulgação proativa de informações / Transparência ativa; apresentar relatório anual ao Prefeito sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

Feitas as devidas justificativas e apresentados os números, solicito a compreensão e o empenho máximo de V. Exsa. para viabilizar esta indicação o mais breve possível.

Indaiatuba, 02 de outubro de 2019.

189º ano da elevação à Freguesia.

VEREADOR ENG. ALEXANDRE PERES

¹ A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades. A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.